MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA Nº 49 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Altera o parágrafo único do art.64 da Lei Orgânica e cria os incisos I e II.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO faz saber que, em sessões realizadas em 23 de outubro de 2023, em primeiro turno de votação e em 25 de outubro de 2023, em segundo turno de votação, aprovou a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art.64 da Lei Orgânica e cria os incisos I e II.

*"**Art. 64.** [...].*

***Parágrafo único.** A Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento será composta de vereadores eleitos na forma constitucional para cada legislatura, entre os cidadãos em pleno exercício de seus direitos políticos, pelo voto direto e secreto, como seguinte número:*

***I** – 15(quinze) vereadores, se até 80.000 (oitenta mil) habitantes;*

***II** – 17 (dezessete) vereadores, se mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes;"*

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, não se aplicando à legislatura em curso, nos termos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70085009546, julgada procedente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul em 12/11/2021, ressaltando sua aplicação para as eleições municipais que ocorrerão no ano de 2024, no que se refere ao quantitativo de vagas.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 26 de outubro de 2023.

Maurício Bofill Del Fabro
Presidente

Romário Augusto Gonçalves Paz
Vice-presidente

Carlos Enrique Civeira
1º Secretário

Leandro Adílio Ferreira
2º Secretário